MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2001

Denomina de “Rua Francisco Pereira Alvarenga” a Rua “B” do Bairro Vale do Ipê.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Passa a denominar-se Rua Francisco Pereira Alvarenga, a Rua “B” existente no Bairro Vale do Ipê, situado no prolongamento da Rua Santo Antônio.

Art. 2° O Poder Executivo dará ciência desta Lei às empresas concessionárias ou prestadores de serviços públicos, como a CEMIG, TELEMAR, Correios e DMAES.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG,10 de setembro de 2001.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es):Lúcio Alexandre da Silva (PDT) / PL nº 17 de 2001
- Publicada em:10/09/2001